



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Estado de São Paulo - Comarca de Garça

Av. Brasil, S/Nº - Fone: 030 - 41.11.11 - Alvinlândia - São Paulo

— LA SINDUTE DA PREFEITURA —

684

**LEI Nº 611,30/11/89**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Rcz\$ 10.000,00 (déz mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.4 - Saúde e Assistência Social

Serviço de Assistência Social

Convênio CAR/Secretaria da Promoção Social-Manutenção da Creche  
Ficha 63 - 3120 - Material de Consumo.....10.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 30 de novembro de 1989

*Analdino*  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 30 de novembro de 1.989

epas/sc.

*Emmanuel de A. Sobrinho*  
Emmanuel Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457

*[Handwritten signature]*